

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia**, com abrangência territorial em Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Moji Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara D'oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.

**Salários, Reajustes e Pagamento
Reajustes/Correções Salariais****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

A JAPH concederá a todos seus empregados, a partir de 01/08/2017, reajuste salarial de acordo com o IPCA, medido no período de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Parágrafo Único – Após a recomposição salarial será aplicado 3% de aumento real a título de produtividade.
Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com os seguintes adicionais, aplicáveis sobre o salário hora normal:

- 70% (setenta por cento) para as prestadas em dias úteis
- 100% (cem por cento) as prestadas aos sábados, domingos, feriados e dias já compensados.

Parágrafo Único - Caso haja trabalho noturno, a JAPH pagará as horas acrescidas de 20% conforme determina a legislação. Trabalho noturno das 22h00 - 05h00.

Adicional de Tempo de Serviço**CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

A JAPH praticará o pagamento de quinquênio a todos os seus funcionários, à base de 5% (cinco por cento) do salário nominal, em cada período completo de 60 meses efetivo de exercício.

Auxílio Alimentação**CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO**

A JAPH fornecerá diariamente aos seus funcionários o benefício da refeição em refeitório local, com participação do funcionário no valor diário de R\$ 1,64.

Parágrafo Único – Este benefício deverá ser reajustado conforme cláusula terceira deste act.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A JAPH concederá mensalmente o benefício cesta-básica conforme as normas internas.

Auxílio Transporte**CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO TRANSPORTE**

A JAPH concederá vale transporte a todos os seus funcionários que fizerem opção, inclusive para aqueles que residam em outras cidades.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

A **JAPH** manterá o benefício da Assistência Médica/Odontológica a todos os seus funcionários, com participação dos funcionários no valor de R\$ 41,00 (Quarenta e Um Reais).

Parágrafo Único – Este benefício deverá ser reajustado conforme cláusula terceira deste act.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

Fica assegurado a todos os empregados, seguro de vida e acidente.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUIDADE DE GÊNERO

A **JAPH** deverá assegurar a todas as funcionárias os mesmos tratamentos dispensados aos funcionários garantindo assim justiça e imparcialidade frente aos desafios no trabalho, entre eles:

- a) Mesmas oportunidades de trabalho e ascensão aos cargos de direção na empresa;
- b) Mesmas condições salariais, garantindo salários iguais para iguais funções;
- c) Mesmos benefícios para os companheiros das funcionárias.

Férias e Licenças Licença Maternidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICENÇA MATERNIDADE

A **JAPH** concederá a licença maternidade de 180 dias.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICENÇA PATERNIDADE

A **JAPH** propiciará a licença paternidade de 20 dias corridos no nascimento do filho conforme legislação vigente aprovada no Senado Federal.

Saúde e Segurança do Trabalhador CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CIPA

A **JAPH** enviará para o SINTPq, sempre que houver reunião, as atas da CIPA. O sindicato poderá a seu critério fazer curso de formação aos cipeiros.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências relacionadas a acidente de trabalho ou afastamentos de funcionários motivados por problemas de saúde serão comunicados ao sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A **JAPH** entregará ao SINTPq o PPRA, o PCMSO e documentos solicitados pelo sindicato referente as questões de saúde do trabalhador.

Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Em atendimento à NR 7 e 9, a **JAPH** compromete-se a elaborar seu PCMSO e seu PPRA, como já vem ocorrendo anualmente e a disponibilizar cópias dos mesmos ao SINTPq quando solicitadas.

Parágrafo Único - Referentemente ao quesito periculosidade, a **JAPH** compromete-se a pagar para os empregados com o cargo de amostradores e auxiliar de amostragem, 30% (trinta por cento) de adicional, como já vem ocorrendo.

Relações Sindicais
Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVOS EMPREGADOS

Para todos os empregados a serem admitidos, a **JAPH** entregará carta de apresentação do SINTPq e formulário para filiação ao sindicato, comprometendo-se a enviar os formulários preenchidos para o sindicato dentro do mês de admissão.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MANUTENÇÃO SINDICAL - DESCONTO PARA O SINDICATO

A **JAPH** se compromete a descontar de todos os empregados, através da folha de pagamento, a favor do SINTPq, as mensalidades daqueles que forem associados, contribuições financeiras obrigatórias e outras aprovadas pela Assembleia Geral da categoria.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO

A **JAPH** disponibilizará espaço em murais e/ou quadro de avisos nas dependências da empresa, para que o SINTPq possa afixar seus comunicados, bem como, fornecerá ao SINTPq os endereços eletrônicos de todos os seus funcionários para possibilitar o envio de informativos eletrônicos do Sindicato.

Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo abrange a todos os empregados da **JAPH** em efetivo exercício em 31/07/2017, ou que venham a ser admitidos durante a sua vigência.